

Procedimento Operacional Padrão – POP			
Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV	Número do POP: 12	Data da Validação: 01/08/2019	<b>Data da Revisão:</b> <b>01/02/2024</b>
<b>Processo de Revisão de Benefício de Pensão por Morte</b>			
<b>Executante:</b> Os servidores lotados nos Setores de Atendimento, Benefícios, Folha de Pagamento, Jurídico e Diretoria Executiva.			
<b>Objetivo:</b> Garantir a aplicação dos requisitos legais à revisão do benefício de pensão por morte, de maneira eficiente, originário do Beneficiário ou decorrente de decisão judicial.			
<p><b>Observação:</b> Os processos serão autuados com os documentos, conforme checklist, apresentados pelo requerente com o formulário padrão de requerimento do IBPREV.</p> <p>Realizar o protocolo e imprimir 02 vias. Solicitar o visto de recebimento na via do IBPREV.</p>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Recepcionar, pelo Setor de Atendimento, o(a) segurado(a) que comparecer a sede do IBPREV, verificando a possibilidade de auxílio ao/a mesmo(a), orientando quanto a documentação obrigatória e necessária ao requerimento do benefício de aposentadoria.</li> <li>• Conferir, pelo Setor de Atendimento, no ato do protocolo as documentações exigidas conforme checklist, verificar a existência de processo de prévia de aposentadoria e informar o número do Processo no Protocolo (<u>Processo será utilizado para consulta</u>).  <b>Documentação completa?</b>            SIM – Processo é autuado em pasta física com os documentos anexos e numerado. (Criar a pasta física do Processo com Etiqueta, pegar toda a documentação protocolada e apensar em uma pasta física (padrão) em sequência imprimir a etiqueta de identificação do Processo. A etiqueta está disponível na Intranet e deve conter informações como número do Processo, data de protocolo, tipo de Processo, nome do(a) servidor(a) e lotação).            NÃO – Processo é autuado em pasta física com os documentos anexos e numerado e é aberto prazo para complementação da documentação.   <b>Cumprido o prazo?</b>            SIM – Encaminhar o Processo para o Setor de Conferência.            NÃO – Processo é arquivado.</li> <li>• O servidor responsável fará análise da documentação, e havendo necessidade de documentos adicionais notificará o servidor requerente.   <b>Documentação completa?</b>            SIM – Encaminhar o Processo para o Setor de Benefícios            NÃO – Notifica-se o servidor e é aberto prazo para complementação da documentação.   <b>Cumprido o prazo?</b>            SIM – Encaminhar o Processo para o Setor de Benefícios.            NÃO – Processo é arquivado.</li> <li>• Setor de Conferência cria Pasta de Processo (na intranet), entrar na Intranet, na pasta Processos e “criar uma pasta” no ano referente a abertura do Processo (conforme</li> </ul>			

Protocolo) a pasta deve ser nomeada com o número e o ano do Processo seguido pelo nome do servidor(a) em letras maiúsculas, e encaminha-se o Processo ao Setor de Benefícios.

- No Setor de Benefícios, avalia-se o objeto do pedido de revisão e confere se a instrução do processo está em acordo com as exigências para sua efetivação.
- O Setor de Benefício, providencia o Cálculo de revisão

**Valor dos proventos diminuiu?**

SIM – Notificar o beneficiário para que no prazo legal, apresente ampla defesa.

NÃO - Caso seja majorado o valor revisado, este deverá seguir o fluxo normal.

**Requerente apresentou defesa?**

SIM – Recepcionado defesa feita pelo beneficiário, será juntada ao processo, que retornará ao Procurador jurídico para análise e vasão do fluxo processual.

NÃO – Tramita-se o Processo.

**Parecer Jurídico?**

SIM – Encaminhar a Procuradoria-Geral do Município, por meio de memorando, para a realização do Parecer Jurídico.

NÃO – Noticiar o servidor e definir a data de aposentadoria.

**Parecer Favorável?**

SIM – Noticiar o servidor e definir a data de aposentadoria.

NÃO – Encaminhar ao Diretor-Presidente para emissão de Decisão. Em sequência notificar o(a) servidor(a) requerente da Decisão proferida pelo Diretor-Presidente e orientá-lo dos procedimentos a serem adotados. Na sequência efetua-se arquivamento do Processo.

- Elaborar o Relatório de Concessão do Benefício, encaminhar para a assinatura ao Diretor-Presidente para homologação do processo.
- Diretor-Presidente homologação a concessão do Benefício.
- Setor de benefícios preparar a Portaria de concessão do benefício, no modelo padrão.
- Colher assinatura do Diretor-Presidente na Portaria e solicitar a publicação no DOM. São necessárias 3 (três) vias da Portaria: Servidor, Processo IBPREV e RH.
- Encaminha a Portaria para publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM.
- Enviar comunicado, por Memorando, ao RH do IBPREV, responsável pela folha de pagamento, para a inclusão do beneficiário à Folha de Pagamento.
- Enviar Checklist e encaminhar ao Controle Interno para análise e posterior envio ao TCE/SC.
- Digitalizar os documentos necessário ao envio do processo para registro junto ao TCE/SC, juntar ao processo: Folha de Pagamento (Recibo de Pagamento / Holerite) na

inatividade (cargo de aposentadoria), da primeira competência que tiver recebido integralmente o valor do benefício.

- Preencher o Checklist do TCE/SC e envio do processo à confecção do Parecer de Regularidade à Controladoria Geral do Município, via sistema.
- Enviar o processo finalizado ao TCE/SC para análise e registro.
- Requerer junto ao COMPREV, após o devido registro junto ao TCE/SC, a devida compensação previdenciária, se houver.
- Concluído o processo efetuar-se-á o arquivamento do mesmo.

**Elaborado por:** Fabrícia Regina Imhof Lapolli

**Revisado por:** Antônio Carlos Cerchiari Junior

**Aprovado por:** Michel Gartner Belli